



EDITAL 001/2020 – PROPEP
RESULTADO FINAL PARA INCUBAÇÃO NA INNOVATIO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP, através da Diretoria de Inovação Tecnológica – DIT, torna público o **resultado final** das propostas aprovadas no processo seletivo de Incubação de fluxo contínuo da INNOVATIO - Incubadora de Empresas de base Tecnológica da FURG:

PROPOSTA	PROPONENTE RESPONSÁVEL
1	Bruno Galler Kubelka
2	Thaísa Beloti Trombetta

Não houve a interposição de recursos.

Conforme edital 001/2020 - PROPEP, o projeto aprovado terá o prazo de até 30 dias para a assinatura do Contrato de Incubação junto à FURG, caso o projeto não tenha empresa constituída, terá o mesmo prazo para assinar o Termo de Compromisso a qual indica que o proponente selecionado terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para apresentar o CNPJ de sua empresa recém criada. O descumprimento desse prazo implica na exclusão imediata da empresa ao ingresso na incubadora. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP DIRETORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – DIT Coordenação de Empreendedorismo e Incubação de Empresas. O tempo de permanência da empresa nas instalações disponibilizadas pela INNOVATIO (empresa residente) tem início a partir da assinatura do Contrato de Incubação junto à FURG.

Solicitamos aos proponentes responsáveis pelos projetos de incubação aprovados que providenciem os seguintes documentos para que possamos dar continuidade ao Edital, com a efetivação da assinatura do contratos de Incubação:

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, caso se aplique;

b) Comprovante de regularidade emitido pela Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, caso se aplique;



c) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, caso se aplique;

d) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, caso se aplique.

Por gentileza, envie-os para o e-mail innovatio@furg.br.

A INNOVATIO entrará em contato com os proponentes dos projetos aprovados para a assinatura dos Contratos de Incubação.

Rio Grande, 05 de junho de 2020.